



### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Decretos	3
Atos de Pessoal	4
Atos	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Convocação	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Contratos	5
Leilões	13

## PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI Nº 3.511, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

*(Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências)*

Autoria: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### Capítulo I

#### DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES, órgão consultivo do Poder Executivo Municipal, a quem compete:

I - promover o diálogo entre os atores sociais relevantes da sociedade local, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social de Pederneiras;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação de políticas e diretrizes específicas, direcionadas ao desenvolvimento econômico e social, produzindo indicações normativas, propostas políticas e acordos de procedimento;

III - assessorar o Chefe do Poder Executivo na apreciação de propostas de políticas públicas e de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social que lhe sejam submetidas, com vistas na articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil organizada;

IV - articular ações dos órgãos e entidades da administração pública municipal e da sociedade civil que contribuam para as políticas de desenvolvimento econômico e social; e

V - emitir pareceres sobre projetos que digam respeito aos Distritos Industriais do Município, sempre que solicitado pelo Chefe do Poder Executivo.

#### Capítulo II

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CDES

Art. 2º São atribuições do Presidente do CDES:

I - designar os Conselheiros do CDES;

II - convocar e presidir as reuniões plenárias do CDES;

III - definir a pauta das reuniões plenárias; e

IV - solicitar ao CDES posicionamentos sobre temas de relevante interesse público.

Art. 3º São atribuições do Secretário Executivo do CDES:

I - substituir o Presidente do CDES nos seus impedimentos;

II - constituir os Grupos de Trabalho e as Câmaras Temáticas e convocar suas reuniões;

III - exercer as atribuições previstas no § 2º do art. 2º, no inciso II do art. 3º, no art. 4º e nos incisos II, III e IV do art. 8º em nome do Presidente do Conselho, quando de sua impossibilidade.

#### Capítulo III

#### DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CDES

Art. 4º O CDES é composto por:

I - Presidente do CDES;

II - Secretário Executivo do CDES;

III - Cidadãos brasileiros, com maioria civil, de ilibada conduta e reconhecida liderança e representatividade, designados por livre escolha do Prefeito Municipal para um



período de até 02 (dois) anos de atuação como Conselheiros, facultada a recondução.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo será o Presidente nato do CDES.

§ 2º Os Conselheiros poderão ser acompanhados nas atividades do CDES por assessor técnico, que não terá direito a voz nem a voto nas reuniões plenárias, e terá direito apenas a voz nas reuniões das comissões de trabalho.

§ 3º A juízo do Presidente do CDES, poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, pessoas de notório saber e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas.

§ 4º Para o bom andamento dos trabalhos do CDES, a qualquer tempo, o Chefe do Poder Executivo poderá modificar a composição do CDES.

Art. 5º Os membros referidos no caput do art. 2º serão automaticamente desligados do CDES em caso de:

I - ausência imotivada a 03 (três) reuniões plenárias consecutivas do Conselho; ou

II - prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão do Presidente do CDES.

Art. 6º O CDES reunir-se-á por convocação do seu Presidente, e as reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 7º As reuniões plenárias ordinárias do CDES deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. As reuniões plenárias do CDES serão registradas em atas disponibilizadas na página do Conselho na internet.

Art. 8º Os Conselheiros que desejarem fazer uso da palavra durante as reuniões plenárias do CDES deverão inscrever-se, no decorrer da reunião, perante o Secretário Executivo, que lhes concederá a palavra de acordo com a ordem de inscrição, observado o limite de tempo previsto para a duração da reunião.

Parágrafo único. Independentemente da intervenção oral

dos Conselheiros nas reuniões plenárias do Conselho de Desenvolvimento Municipal, ser-lhes-á facultado registrar, por escrito, suas manifestações, que constarão das respectivas atas.

Art. 9º O CDES buscará deliberar por consenso, submetendo suas deliberações ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Nas deliberações aprovadas por maioria dos Conselheiros, será facultada a apresentação, em separado e por escrito, das posições divergentes.

§ 2º Não caberá recurso das decisões do Chefe do Poder Executivo que forem contrárias aos pareceres do CDES.

## Capítulo IV

### DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO E DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 10. O CDES poderá instituir:

I - Grupos de Trabalho, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a ser submetidos à sua composição plenária.

II - Câmaras Temáticas, de caráter permanente, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas de relevância e permanente atenção para o desenvolvimento econômico e social tais como turismo, tecnologia, educação, inovação, entre outros.

§ 1º Os Grupos de Trabalho e as Câmaras Temáticas, serão compostos por adesão dos Conselheiros do CDES, podendo também ser convidados especialistas nos temas em discussão e autoridades de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e outros servidores que atuem em área pertinente ao tema, bem como representantes da sociedade civil organizada, indicados pelo Secretário Executivo do CDES.

§ 2º O CDES poderá requisitar, em caráter transitório, sem prejuízo dos direitos e vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem, servidores de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, necessários aos seus trabalhos.



### COORDENAÇÃO

Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

### CONTEÚDO GRÁFICO

Allan Razuk



## Capítulo V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. É facultado ao CDES, por intermédio do Secretário Executivo do CDES:

I - solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal estudos e informações indispensáveis ao cumprimento de suas competências;

II - promover seminários ou encontros sobre temas de sua agenda.

Art. 12. O apoio administrativo necessário à execução das atividades do CDES será prestado pelo Gabinete do Prefeito ou por estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta por esse designada.

Art. 13. Os serviços desempenhados pelos membros do CDES não serão remunerados.

Art. 14. As dúvidas e casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Presidente do CDES.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, aos 23 de agosto de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

## Decretos

### DECRETO nº. 4.596 de 03 de Setembro de 2018

*(Que autoriza contratação de Professor de Ensino Infantil - Processo Seletivo - prazo determinado para o ano letivo de 2018)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 001/2018 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 380/2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação para o Emprego de Professor de Educação Infantil Temporário, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, os professores descritos abaixo, obedecendo a classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

Nº.	RG	NOME	INÍCIO – TÉRMINO
84	33.703.363-8	PAULINE MICHELI DE LIMA GAIOTI	A partir da entrega de documentos – 18/12/2018

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 03 de Setembro de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

### DECRETO nº. 4.597 de 03 de Setembro de 2018

*(Que autoriza contratação de Professor de Ensino Fundamental - Processo Seletivo - prazo determinado para o ano letivo de 2018)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 001/2018 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 381/2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação para o Emprego de Professor de Ensino Fundamental Temporário, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, o professor descrito



abaixo, obedecendo a classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

Nº.	RG	NOME	INÍCIO – TÉRMINO
75	33.703.363-8	PAULINE MICHELI DE LIMA GAIOTI	A partir da entrega de documentos – 18/12/2018

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, em 03 de Setembro de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

## Atos de Pessoal

### Atos

#### ATO nº 468, de 05 de Setembro de 2018.

*(Que autoriza a contratação de aprovado em Concurso Público)*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 001/2014 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação do(s) candidato(s) concursado(s), conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome	Lotação
14	Agente Administrativo I	Renato Mouzinho Silva	Secretaria Municipal de Saúde

ARTIGO 2º - O(s) mencionado(s) acima deverá(ão) comparecer na Secretaria de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 05 de setembro de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

## Concursos Públicos / Processos Seletivos

### Convocação

#### SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMO SR.

ARTHUR SENE PASCHOALINI

RG nº 36.033.343-6

De acordo com a classificação final (13º colocado) do CONCURSO PÚBLICO 001/2014 de Provas para o Emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO I, fica VSª. CONVOCADO a comparecer, impreterivelmente, até o dia 12 de setembro de 2018 (quarta-feira) entre 8h as 11h e das 13h as 16:30h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito a Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, em 05 de setembro de 2018.

Diógenes de Magalhães

Secretário Municipal de Administração

#### CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo(a) Sr(a) RENATO MOUZINHO SILVA (14º)

CPF: 838.220.203-97

RG: 27.381.394-3

De acordo com a classificação final do CONCURSO PÚBLICO 001/2014 para o Emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO I, fica V.Sª. CONVOCADO(A) a comparecer nos seguintes locais e horários, para dar andamento em seu processo de admissão:

1- Secretaria de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-55, TEL 14 3283 9572, e-mail: administração@pederneiras.sp.gov.br, dia 12 DE SETEMBRO DE 2018, às 09:00h.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

Carteira profissional (CTPS) - original

Nº do pis/pasep (Declaração Ativa) – Xerox

Certificado de Escolaridade Para o Cargo - (Obrigatório) - Cópia Autenticada

Carteira de Registro da Categoria Quando Houver –



(Obrigatório) – Cópia Autenticada

02 fotos 3x4 - Recentes

C. P. F. - Xerox

Título de eleitor - Xerox

R.G. (identidade) – Xerox

Carteira nacional de habilitação – Xerox

Certidão de Nascimento ou Casamento – Xerox

Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – Xerox

Certidão de Nascimento de Filhos – Xerox

Comprovante de Residência - Xerox

Atestado de Saúde Ocupacional (fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Mun. de Pederneiras)

Nº da Conta Salário – Caixa Econômica Federal (Retirar Carta no RH)

2 - Setor de Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-55 (Falar com Helena), telefone 14 3283 9570.

**CASO VOSSA SENHORIA NÃO SE INTERESSAR PELA VAGA, FAVOR COMPARECER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ASSINAR A DESISTÊNCIA.**

Pederneiras - SP, em 05 de Setembro de 2018.

Diógenes de Magalhães

Secretário Municipal de Administração

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

OBJETO: Registro de preços de materiais para pintura imobiliária (tintas, textura, impermeabilizante, selador acrílico, massa corrida, massa acrílica, fundo preparador de parede, thinner e água raz). ENCERRAMENTO: 20/09/2018, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 03 de setembro de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018

OBJETO: Registro de preços de materiais de limpeza. ENCERRAMENTO: 20/09/2018, às 8:45 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites <http://www.bll.org.br> e [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações

da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 04 de setembro de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

## Contratos

#### CONTRATO Nº 77/2018

#### CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, NOVOS, ZERO KM, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018

Pelo presente instrumento particular o Município de Pederneiras, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP e Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda com sede à Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, bairro Santos Dumont, Cascavel, PR, CNPJ nº 05.440.065/0001-71 e Inscr. Estadual nº 902.72930-58 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por RENATO IANELLI, brasileiro, vendedor, portador do RG nº 44.172.482-6 e inscrito no CPF sob nº 229.188.288-7, residente e domiciliado na Rua Professora Neusa Demétrio, nº 36 Jardim São Mateus, Taboão da Serra – SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2018, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### 01 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes veículos:

1.1.1 - 02 (DUAS) UNIDADES DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, 0 KM, MARCA IVECO MODELO 70C17, COM CARROCERIA MASCARELLO, MODELO GRAN PRIME MICRO S2, COR BRANCO, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, JÁ INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE, MAIS O MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, 04 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, MOVIDO A DIESEL S-10 OU S-50, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN:

Micro-ônibus, 0 Km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldades de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN nº 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01(um) cadeirante, mais o motorista); ar condicionado, sistema de



TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel com no mínimo de 150Cv de potência e torque mínimo de 450Nm (Kgf.m), injeção eletrônica, mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freios a ar com ABS, suspensão dianteira e traseira original de fábrica, PBT mínimo de 7 toneladas, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros.

## 02 - DA ENTREGA

2.1 - Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Pederneiras, devidamente licenciados e emplacados em nome do Município de Pederneiras, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos até ao Almoxarifado Municipal de Pederneiras, em veículo próprio, tipo plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção dos veículos mediante a sua condução (transitar por meios próprios) em vias públicas.

2.3 - A CONTRATADA será responsável pela devida regularização do Veículo junto ao DETRAN, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Pederneiras, em nome da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

2.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,

contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## 03 - DO VALOR

3.1 - O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA a importância fixa e irrevogável de:

3.1.1 - R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais) por veículo constante do subitem 1.1.1 deste contrato, o que perfaz um total de R\$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 47/2018.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega de cada veículo no Almoxarifado Municipal, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Pederneiras, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

3.3 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2.

3.4 - O valor total do presente contrato importa em R\$ R\$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais).

3.5 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.6 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.7 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.5 e 3.6 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$365 I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### 04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### 05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### 06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

#### 07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1. Ficha nº 364 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

7.1.2. Ficha nº 366 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

7.1.3. Ficha nº 429 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC e;

7.1.4. Ficha nº 887 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica.

#### 08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 47/2018, à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo da garantia do veículo será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data da sua entrega no Almoarifado Municipal, sem limite de quilometragem.

8.4 - As revisões de fábrica obrigatórias durante o período de garantia, determinadas pelo manual do fabricante, serão realizadas por assistência técnica, indicada pelo fabricante ou concessionária autorizada, informada pela CONTRATADA.

8.5 - O fabricante do veículo deverá oferecer assistência técnica, localizada a uma distância não superior a 50 (cinquenta) quilômetros da cidade de Pederneiras.

8.6 - Caso, durante o período de garantia do veículo, a assistência técnica indicada pelo fabricante ou concessionária, não esteja mais instalada dentro da localização prevista no item 8.5, todas as despesas de locomoção/transporte do veículo, para eventuais manutenções e revisões, na sede da mesma, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.7 - Caso seja necessário, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

#### 09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando



de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 23 de agosto de 2018.

RENATO IANELLI

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI

CPF Nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL

CPF Nº 222.656.988-06

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda

CONTRATO Nº 77/2018.

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos furgões adaptados para ambulância e 02 (dois) veículos micro-ônibus adaptados para transporte de passageiros com deficiência, novos, zero km.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,

relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 23 de agosto de 2018.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone: (14) 3283-9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA:

Nome: Renato Ianelli

Cargo: Representante legal

CPF: 229.188.288-7

RG: 44.172.482-6

Data de Nascimento: 12/12/1987

Endereço residencial completo: Rua Professora Neusa Demétrio, nº 36 Jardim São Mateus, Taboão da Serra – SP

E-mail institucional: licitacao@mascarello.com.br

E-mail pessoal: comercial.renato@mascarello.com.br

Telefone: (11) 95482-7370

Assinatura: \_\_\_\_\_



## CONTRATO Nº 76/2018

### CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, NOVOS, ZERO KM, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018

Pelo presente instrumento particular o Município de Pederneiras, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP e 737 Comercio De Veiculos E Serviços Eireli com sede à Rua Nova Timboteua, 218, Vila Nova Paulicéia, São Paulo, SP, CNPJ nº 28.832.115/0001-61 e Inscr. Estadual nº 118.620.260.114 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Administrador, Sr JULIO CESAR LEITE, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 28.511.149-9 e inscrito no CPF sob nº 134.886.408-76, residente e domiciliado na Rua Austral nº 36, Santa Bárbara, São Paulo – SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2018, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### 01 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes veículos:

1.1.1 - 05 (CINCO) UNIDADES DE VEÍCULO FURGÃO, MARCA RENAUT MASTER L1H1, ANO 2018, MODELO 2019, 0 KM, COR BRANCO, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 127 CV, 04 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, MOVIDO A DIESEL S-10 OU S-50, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COM NO MÍNIMO 8,0 METROS CÚBICOS, ALTURA MÍNIMA DO SALÃO 1.687 METROS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN:

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, na cor branca, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 8,0 metros cúbicos no total, Compr. total 5.048 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.687 mm; motor Diesel, com no mínimo 127 Cv, 2287 cm cúbicos, turbo intercooler, câmbio com no mínimo 05 marchas a frente e uma à ré; Equipado com todos os equip. De série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ; O compartimento de atendimento deverá ser revestida com isolamento termo acústico, em (PRFV) fibra de vidro, com piso antiderrapante em fibra de vidro à prova de água, porta lateral com vidro de correr, com película jateada, ventilação forçada com no mínimo 01 ventilador/exaustor, sistema de ar

condicionado para motorista e paciente ; Deverá possuir 01 (um) banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cinto de segurança e 01 (um) banco para 02 pessoas, com cintos de segurança individuais, estofamento em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. O painel elétrico interno, deverá possuir 01 tomada p/ 12V Vcc – 400 Watts e 02 tomadas internas 2 P+T 110 Vca, devendo manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 3 (três) luminárias LED, instaladas no teto. Deverá possuir 1 (um) sinalizador principal na cor vermelha do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único;. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 01 (um) ton; Sistema fixo de Oxigênio contendo 1 (um) cilindro de oxigênio de no mínimo 03 (três) litros, com válvula e manômetro, régua de oxigênio de 03 (três) pontas, com fluxômetro, aspirador e umidificador ; Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pegamão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Deverá possuir um armário confeccionado em fibra de vidro, na cor clara, com portas de correr em acrílico, fixado na lateral superior esquerda do compartimento de atendimento. Logotipos; Fornecimento de vinil adesivo refletivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros.

#### 02 - DA ENTREGA

2.1 - Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Pederneiras, devidamente licenciados e emplacados em nome do Município de Pederneiras, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos até ao Almoxarifado Municipal de Pederneiras, em veículo próprio, tipo plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção dos veículos mediante a sua condução (transitar por meios próprios) em vias públicas.

2.3 - A CONTRATADA será responsável pela devida regularização do Veículo junto ao DETRAN, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Pederneiras, em nome da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

2.4 - O objeto da presente licitação será recebido



provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### 03 - DO VALOR

3.1 - O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA a importância fixa e irrevogável de:

3.1.1 - R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) por veículo constante do subitem 1.1.1 deste contrato, o que perfaz um total de R\$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 47/2018.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega de cada veículo no Almoxarifado Municipal, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Pederneiras, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

3.3 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2.

3.4 – O valor total do presente contrato importa em R\$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais).

3.5 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que

o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.6 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.7 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.5 e 3.6 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à



Administração.

## 05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## 07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1. Ficha nº 366 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica e;

7.1.2. Ficha nº 430 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC.

## 08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 47/2018, à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo da garantia do veículo será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data da sua entrega no Almoarifado Municipal, sem limite de quilometragem.

8.4 - As revisões de fábrica obrigatórias durante o período de garantia, determinadas pelo manual do fabricante, serão realizadas por assistência técnica, indicada pelo fabricante ou concessionária autorizada, informada pela CONTRATADA.

8.5 - O fabricante do veículo deverá oferecer assistência técnica, localizada a uma distância não superior a 50 (cinquenta) quilômetros da cidade de Pederneiras.

8.6 - Caso, durante o período de garantia do veículo, a

assistência técnica indicada pelo fabricante ou concessionária, não esteja mais instalada dentro da localização prevista no item 8.5, todas as despesas de locomoção/transporte do veículo, para eventuais manutenções e revisões, na sede da mesma, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.7 - Caso seja necessário, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

## 09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 23 de agosto de 2018.

JULIO CESAR LEITE

737 Comercio de Veíc e Serv Eireli

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI

CPF Nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL

CPF Nº 222.656.988-06

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: 737 Comércio de Veículos e Serviços Eireli

CONTRATO Nº 76/2018

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos furgões adaptados para ambulância e 02 (dois) veículos micro-ônibus adaptados para transporte de passageiros com deficiência,

novos, zero km.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 23 de agosto de 2018.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone: (14) 3283-9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA:

Nome: Julio César Leite

Cargo: Administrador

CPF: 134.886.408-76

RG: 28.511.149-9

Data de Nascimento: 27/06/1974

Endereço residencial completo: Rua Austral nº 36, Santa Bárbara, São Paulo – SP

E-mail institucional: licitacao737@gmail.com

E-mail pessoal: licitacao737@gmail.com

Telefone: (11) 95134-7580

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



**A PREVENÇÃO É A ÚNICA  
ARMA CONTRA A DOENÇA.**



## Leilões



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

#### **EDITAL DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS** **LEILÃO N.º 01/2018**

Modalidade: **LEILÃO PRESENCIAL CONCOMITANTE AO ELETRÔNICO**  
Critério para Julgamento: **Maior Lance**

**Data: 04 DE OUTUBRO DE 2018**  
**Horário: À partir das 13:00 horas**

Local do Leilão Presencial:  
**Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras, localizada na Rua Siqueira Campos, S-64, Centro – Pederneiras/SP**

Endereço do Leilão Eletrônico: **[www.ileiloes.com.br](http://www.ileiloes.com.br)**

#### **VISITAÇÃO:**

**De 01 a 03 de outubro de 2018 das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas e no dia 04 de outubro de 2018 das 07:30 horas às 10:30 horas.** Responsável: Sr. Francisco (Chiquinho) telefone: (14) 99742-5708.

Obs.: Para os bens remanescentes do Leilão (Item 8.6): **Leilão Eletrônico com abertura no dia 04/10/2018 às 22:00h e encerramento em 24 de outubro de 2018 às 14:00h**

#### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo torna público que de acordo com o despacho do Exmo. Senhor Prefeito, acha-se aberto o processo licitatório na modalidade de **LEILÃO n.º 01/2018**, do tipo **MAIOR LANCE**, originário do Processo Administrativo n.º 137/2018, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente, vigentes e aplicáveis à espécie. O Leilão para venda de bens pertencentes que se tornaram inservíveis, em estado de conservação em que se encontram sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial Sr. Raphael Cavalli Yarid, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado Paulo sob n.º 760 na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e o Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, e suas alterações posteriores, combinadas com o presente.

**O presente Edital e as fotos dos materiais, em sua íntegra, poderão ser consultados e adquiridos diretamente no site: [www.ileilao.com.br](http://www.ileilao.com.br).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### DO INTERESSE GOVERNAMENTAL

A venda em referência é de ostensiva e imediata conveniência à Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP porque a manutenção e recuperação de determinados bens mostram-se inviáveis pelo seu alto custo.

#### ITEM 1 - DO OBJETO

1.1.- O Leilão anunciado e disciplinado neste Edital, objetiva vender a terceiros interessados, veículos, tratores, máquinas, equipamentos, sucatas, entre outros, todos inservíveis à municipalidade, bens estes separados em lotes, com as suas características e especificações, com preços mínimos fixados para alienação, bens discriminados nos **ANEXO I-A, ANEXO I-B e ANEXO I-C** que fazem parte integrante deste Edital.

**1.1.1.- O ANEXO I-A contém os lotes de 01 a 20 (Veículos, Caminhões, Ônibus, Trator, Máquina e Sucata);**

**1.1.2.- O ANEXO I-B contém os lotes de 21 a 22 (Veículos em fim de vida útil - Sem direito a documentação);**

**1.1.3.- O ANEXO I-C contém os lotes de 23 a 26 (Máquinas e Equipamentos);**

1.2.- Os Bens mencionados dos **ANEXO I-A, ANEXO I-B e ANEXO I-C** serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes em seus lotes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3.- A Prefeitura Municipal de Pederneiras declara ser proprietária dos bens constantes dos **ANEXO I-A, ANEXO I-B e ANEXO I-C** e de que trata o item 1 deste Edital, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto a procedência e regular situação jurídica dos mesmos, e isentando o Leiloeiro de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados.

1.4.- Os bens a serem leiloados estarão expostos à **VISITAÇÃO PÚBLICA**, em seus lotes já determinados a qual será acompanhada pelo Sr, Francisco (Chiquinho), com telefone para contato (14) 99742-5708 **à partir do dia 01 de outubro de 2018 das 07:30 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que na data do Leilão a visitação ocorrerá apenas no período da manhã, se encerrando às 10:30 horas**, em todos os locais onde estão depositados os bens objetos deste leilão, nas seguintes disposições:

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**1.4.1.-** Lotes contantes no **ANEXO I-A e ANEXO I-B: Almojarifado da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP**, localizado na Rua Castelo Branco O-1165, Jd. California, Pederneiras/SP;

**1.4.2.-** Lotes constantes do **ANEXO I-C: Dependências da UNIVESP**, localizado na Av Paulista S-377, Centro, Pederneiras/SP.

### ITEM 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.-** Poderão participar do Leilão Pessoas Físicas e Jurídicas, as quais deverão se cadastrar previamente no site **www.ileiloes.com.br**:

**2.1.1.-** Para participação através do sistema eletrônico, será necessário o cadastramento através do site **www.ileiloes.com.br**, observando as instruções fornecidas durante o cadastramento, quais são:

#### **2.1.1.1 – Pessoa Física:**

**a)** Envio para a central ileilões do contrato de adesão expedido pelo próprio sistema devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório;

**b)** Envio para a central ileiloes de cópias autenticadas da cédula de identidade (RG), do CPF e do comprovante de residência.

#### **2.1.1.2 – Pessoa Jurídica:**

**a)** Envio para a central ileilões do contrato de adesão expedido pelo próprio sistema devidamente assinado pelo representante legal habilitado para tal, e com firma reconhecida em cartório juntamente com;

**b)** Cópia autenticada do Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária), se o caso;

**c)** Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, se o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

d) Cópia autenticada do Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa, se o caso;

e) Cópia autenticada do Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, se o caso;

f) Cópia autenticada do Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se o caso;

g) Cópia autenticada da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

h) Cópia autenticada do Comprovante de endereço, e,

i) Cópia autenticada da cédula de identidade (RG), do CPF e do comprovante de residência do sócio responsável pelo cadastro.

**2.1.1.3 - O endereço da central leilões é: Rua Vigário João José Rodrigues, nº 21, Cj 509 – Centro Empresarial InDesign, Centro – Jundiaí/SP – CEP 13.201-001.**

**2.1.2 – Para a participação através do Leilão Presencial, os interessados poderão se cadastrar no local do leilão com 30 (trinta) minutos de antecedência e serão necessários todos os documentos elencados nos itens anteriores com exceção do contrato de adesão emitido pelo sistema [www.ileiloes.com.br](http://www.ileiloes.com.br).**

**2.1.2.1 – Para a participação do Leilão presencial, será necessário que o interessado esteja em posse de cheque de sua titularidade para que preste a caução em caso de arrematação.**

**Obs.: Os documentos exigidos para o cadastramento constantes do item 2.1.1.1 e 2.1.1.2, poderão ser entregues pessoalmente no endereço constante do item 2.1.1.3.**

**2.2.- Para a arrematação de lotes constantes no ANEXO I-B de “veículos em fim de vida útil” (sem direito a documentação) os arrematantes deverão atender o artigo 4º, inciso I e parágrafo 1º e o artigo 5º, incisos e parágrafo 1º, da Portaria DETRAN nº 1215, de 24/06/2014.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**2.3.-** Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

**2.4.-** Os participantes deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme **Anexo II**, para a modalidade presencial e declaração de conhecimento das condições expressas no edital de leilão no momento de sua habilitação no site do leiloeiro oficial para os participantes na forma eletrônica.

**2.5.-** A participação no leilão realizado na forma eletrônica ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

**2.5.1.-** Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

**2.5.2.-** Os lances oferecidos virtualmente no ato do pregão serão apresentados junto com os lances obtidos no local de realização do leilão presencial e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

**2.5.3.-** O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

**2.5.4.-** Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

**2.5.5.-** A Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**2.5.6.-** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.5.7.-** O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este Edital.

**2.5.8.-** O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

**2.5.9.-** Não caberá responsabilidade à Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

### ITEM 3 - DAS CONDIÇÕES DO VALOR E DO PAGAMENTO

**3.1.-** Os bens serão adquiridos pelo **MAIOR LANCE** oferecido, **acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro** sobre o valor da arrematação, a serem pagos diretamente ao mesmo através de crédito em conta ou boleto bancário, condição esta a ser determinada no momento do leilão.

**3.2.-** As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser **acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do prego.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**3.3.-** O arrematante obrigará-se ao ato do lance vencedor, a apresentar ao Leiloeiro os documentos de identificação, podendo exigir dos interessados para participarem do leilão, pré-cadastramento visando dar mais segurança e agilidade ao evento.

**3.4.-** Os bens arrematados deverão ter o lance vencedor pago de uma só vez mediante crédito através de depósito em dinheiro, transferência bancária, DOC ou TED na conta corrente nº 50115-8 do Banco do Brasil, Agência 0189-9 de titularidade da Prefeitura Municipal de Pederneiras e a comissão do Leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) na forma do item 3.1, devendo o arrematante prestar caução através de cheque de sua titularidade, o qual será devolvido somente após o efetivo depósito do valor do arremate juntamente com o valor da comissão que deverá ser efetuado em dinheiro até às 14h do primeiro dia útil subsequente ao Leilão (obrigatório apresentar o comprovante original com autenticação bancária). O não cumprimento deste prazo sujeitará o arrematante às penalidades dispostas no item 7.2, mesmo que o bem seja arrematado, sem prejuízo das demais sanções legais pertinentes.

**3.5.-** Os arrematantes que de alguma forma não efetivarem o pagamento do valor do lance ofertado, bem como do valor da comissão do leiloeiro, estarão sujeitos às penas dos artigos 335 do Código Penal e 93 da Lei Federal 8.666/93.

**3.6.-** Na mesma penalidade estarão sujeitos os arrematantes que não efetuarem o depósito bancário devido e que tiverem o cheque caução apresentado e devolvido por falta de fundo, divergência da assinatura ou demais motivos onde exista a culpa ou dolo do emitente.

**3.7.-** Nos casos onde o pagamento do arremate e da comissão do leiloeiro ocorrer através do cheque caução, a liberação dos bens arrematados ocorrerá somente após a efetiva compensação e liquidação dos cheques.

**3.8.-** O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

**3.9.-** As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que:

**3.9.1.-** Não serão consideradas as propostas com preços inferiores aos da avaliação, expressas aos lotes.

**3.9.2.-** As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

**3.10.-** Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, § 2º da lei 8.666/93, será devolvido os valores aludidos nos subitens 3.1 e 3.4.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### ITEM 4 - DA ENTREGA DO BEM

4.1.- Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente na data agendada pelo Leiloeiro que será em até 10 (dez) dias após a data do efetivo pagamento do valor da arrematação, mediante a apresentação da "Nota de venda" a ser expedida pelo Leiloeiro, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município e disponibilizados no leilão eletrônico disposto no item 8.6 para que atinja o objetivo da Comitente vendedora, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.

4.1.1.- Para os casos em que os lotes arrematados não forem retirados na data agendada e os mesmos não forem reintegrados ao patrimônio Municipal, ficará o arrematante sujeito a multa diária no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais), bem como, ao ressarcimento de custos do Leiloeiro se o caso, para o acompanhamento da retirada no importe de R\$ 100,00 (cem reais) por lote.

4.2.- O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos lotes de acordo com as datas e horários de visitação e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS e o LEILOEIRO OFICIAL, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possa vir no futuro, renunciando qualquer direito de ação. **As fotos dos lotes são meramente ilustrativas, não servindo de base para o real estado dos bens.**

4.3.- Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas de que trata o item 4.1 deste Edital, bem como, as despesas relativas à transferência de propriedade, taxas, impostos, transportes, remoção, remarcação de número de motor, número de chassi ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

4.4.- O CRV (Certificado de Registro de Veículos) dos veículos arrematados serão devidamente preenchidos, assinados com firma reconhecida e encaminhados diretamente a um despachante, ao qual caberá proceder a transferência de propriedade dos veículos, sob a condição da realização das vistorias necessárias, bem como, do efetivo pagamento das despesas, taxas e serviços pelo arrematante.

4.5.- O arrematante terá 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, para a efetiva transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal se esta existir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**4.6.-** A não realização da transferência e da descaracterização no prazo estipulado, implicará na apreensão do bem e o seu retorno ao patrimônio público municipal, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento.

**4.7.-** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.

**4.8.-** Os bens permanecerão na posse da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, até a efetiva entrega aos adquirentes, não cabendo à mesma, qualquer responsabilidade quanto a transferência de propriedade de veículo arrematado, junto ao DETRAN.

**4.9.-** A Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP e o Leiloeiro, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao pregão.

### ITEM 5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.-** Os custos e despesas de publicações de editais e publicidade decorrentes desta licitação serão suportados pela Comitente Vendedora.

### ITEM 6 - DO SUPORTE LEGAL

**6.1.-** Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Decreto nº. 21.981/32, com a redação que lhe foi dado através do Decreto nº. 22.427/33 nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado, salvo condições expressas neste edital.

### ITEM 7 - DAS PENALIDADES

**7.1.-** Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 335 do Código Penal e do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

**7.2.-** Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem mais os 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, ou ainda tenham praticado atos ilícitos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

visando frustrar os objetivos da licitação, sujeita o licitante as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**7.2.1** – A comissão do Leiloeiro será executada nos moldes do Artº 39 do Decreto nº 21.981/1932.

**7.3.-** A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita as licitantes às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

**7.3.1.-** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**7.3.2.-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### ITEM 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.-** À Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação ou parte dela, por eventual irregularidade verificada.

**8.2.-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, presentes ao leilão, por decisão irrevogável.

**8.3.-** A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

**8.4.-** A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Transito – DETRAN é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pederneiras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão da Nota de venda pelo Leiloeiro.

**8.5.-** Os bens objeto de alienação deste leilão permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, até sua efetiva entrega aos arrematantes.

**8.6.- Os bens que não forem arrematados no leilão em 04/10/2018, por falta de lances, por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital ou pela não efetivação do pagamento do lance ofertado, serão retornados a leilão exclusivamente na modalidade eletrônica**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**através do sistema [www.ileiloes.com.br](http://www.ileiloes.com.br), com encerramento em 24 de outubro de 2018 às 14 horas, obedecendo as mesmas condições constantes neste edital com exceção das regras inerentes ao leilão presencial e aproveitando todos os atos já praticados.**

**8.6.1** – A visitação aos bens remanescentes deverá ser agendada diretamente com a Prefeitura Municipal de Pederneiras através do telefone a ser publicado exclusivamente no site após o dia 04/10/2018.

**8.7.-** Os eventuais pedidos e questionamentos elaborados pelos participantes do presente certame deverão ser protocolizados diretamente na Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, no Setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitação e não serão aceitos via fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o acima especificado.

**8.8.-** Fica eleito o FORO DA COMARCA DE PEDERNEIRAS/SP para dirimir controvérsias eventualmente oriundas do presente, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pederneiras, 31 de Agosto de 2018

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal



LEILÃO 01/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - Processo Adm: 137/2018

## ANEXO I - A - Veículos, Caminhões, Ônibus, Trator e Máquina

Local de depósito: ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - Rua Castelo Branco O-1165, Jd. California, Pederneiras/SP

Lote	Marca	Modelo	ANO/MOD	Cor	CHASSI	Renavam	Placa	Valor mínimo de venda	Observação	Frota	Patrimônio
01	Ford	Caminhão F-11000	1984/1984	AZUL	LA7QEA7459	406993416	CPV-2464	R\$ 6.000,00	Betoneira - no estado em que se encontra	56	10413
02	VW	Kombi	1988/1988	BRANCA	9BWZZZ23ZJP002351	393717771	CDZ-1354	R\$ 1.500,00	no estado em que se encontra / Número do motor danificado-raspado	145	16587
03	VW	Fusca 1300	1981/1981	BRANCA	B0250339	382576993	CPV-2414	R\$ 500,00	no estado em que se encontra	46	16535
04	VW	Saveiro 1.6	2005/2005	BRANCA	9BWEB05X05P126353	856010650	DBS-8072	R\$ 4.000,00	no estado em que se encontra	217	10388
05	VW	Kombi	1995/1995	BRANCA	9BWZZZ231SP016628	636149420	CDZ-1352	R\$ 1.000,00	no estado em que se encontra	151	16593
06	scania	Ônibus Scania S 112 65, modelo Viaggio 49 Lugares	1988/1988	BRANCA	9BSSC4X2ZJ3402330	393753778	BWE-1208	R\$ 15.000,00	no estado em que se encontra	207	14667
07	Ford	Fiesta GL Class	2000/2001	BRANCA	9BFBDZFHA1B354224	750338180	CPV-2462	R\$ 3.000,00	no estado em que se encontra	178	10523
08	asia	Topic	1998/1999	VERMELHO	KN2FAD2A1WC083948	712850473	CPV-2411	R\$ 4.000,00	no estado em que se encontra	173	10519
09	VW	Kombi lotação	2002/2003	BRANCA	9BWGB07X03P002733	789436698	CPV-2487	R\$ 6.000,00	no estado em que se encontra	192	6123
10	VW	Kombi	1995/1996	BRANCA	9BWZZZ231SP041952	643343555	CDZ-1357	R\$ 1.500,00	no estado em que se encontra / Número do motor danificado-raspado	158	10504
11	VW	Kombi	1995/1996	BRANCA	9BWZZZ231SP042522	643363661	CDZ-1367	R\$ 3.500,00	no estado em que se encontra / Número do motor danificado-raspado	157	10503
12	ASIA	Topic Furgão	1995/1995	BRANCA	KN4FAK240SC052817	640021484	CDZ-1347	R\$ 4.000,00	no estado em que se encontra	153	16595
13	Ford	Caminhão F-11000	1981/1981	AZUL	LA7QZJ0E310	382577035	CPV-2407	R\$ 8.000,00	Carroceria Tanque (pipe) no estado em que se encontra	50	10402
14	VW	Parati CL 1.6 MI	1998/1999	BRANCA	9BWZZZ374WT118407	705314448	CPV-2428	R\$ 2.500,00	Condição Ambulância no documento - no estado em que se encontra	169	10515
15	VW	Saveiro CL	1994/1994	VERDE	9BWZZZ30ZRP210334	618279598	BFW- 9856	R\$ 1.500,00	no estado em que se encontra	135	10478
16	Ford	Caminhão F-11000	1984/1984	AZUL	LA7QEL87725	398523967	CPV-2479	R\$ 3.000,00	Capomba Basculante - no estado em que se encontra	66	10415
17	Ford	Caminhão F-11000 BASCULANTE	1987/1987	AZUL	9BFNXLM2HDB60340	382579003	CPV-2459	R\$ 9.000,00	no estado em que se encontra	97	16555
18	VW	Saveiro GL 1.8	1993/1994	AZUL	9BWZZZ30ZPP268012	138757995	NBN- 6160	R\$ 1.000,00	no estado em que se encontra	189	10387
19	FIATALLIS	Motoniveladora Fiat FG 85A SERIES B	1993/1993	AMARELO	NT	NT	NT	R\$ 25.000,00	Nº de série 71S00437 - No estado em que se encontra.	129	10470
20	VALTRA/VALMET	Trator Valtra 4x4 modelo 900	2000/2000	PRETO/VERM	NT	NT	NT	R\$ 40.000,00	Nº de série 09004V56395 - No estado em que se encontra.	180	10525



LEILÃO 01/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - Processo Adm: 137/2018

## ANEXO I - B - VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ÚTIL

### SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local de depósito: ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - Rua Castelo Branco O-1165, Jd. California, Pederneiras/SP

Lote	Marca	Modelo	ANO/MOD	Cor	CHASSI	Renavam	Placa	Valor mínimo de venda	Observação	Frota	Patrimônio
21	ASIA	TOPIC	1998/1999	VERMELHO		Veículo Baixado no Detran		R\$ 400,00	sem direito a documentação	172	15253
22	VW	KOMBI	2010/2011	BRANCA		Veículo Baixado no Detran		R\$ 400,00	sem direito a documentação	291	NT



LEILÃO 01/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - Processo Adm: 137/2018

## ANEXO I-C - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

LOCAL DE DEPÓSITO: Dependências da UNIVESP - End: Avenida Paulista, S-377, Centro, Pederneiras/SP

LOTE	QUANTID ADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	1	EMBALADEIRA/EMPACOTADORA DE LEITE OU SUCO EM AÇO INOX, COM SISTEMA MECÂNICO/PNEUMÁTICO - MARCA DISBRASIL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
24	1	VACA MECÂNICA SISTEMA TUBULAR EM INOX E BANCO DE FRIO - MARCA DISBRASIL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
25	1	CÂMARA FRIGORÍFICA EM PU COM FORÇADOR DE AR MARCA MIPAL (4,00x6,00 metros)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
26	1	FORNO INDUSTRIAL PARA PANIFICAÇÃO - ELÉTRICO - MARCA ELETRO SUPREMO	R\$ 500,00	R\$ 500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### ANEXO II

LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2018  
PROCESSO N.º 137/2018

Nome: \_\_\_\_\_,  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_, n.º: \_\_\_\_\_.  
Compl: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_,  
Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_,  
pessoalmente ou por seu representante legal: \_\_\_\_\_

Inscrito no cadastro de p. física sob o n.º \_\_\_\_\_,  
o qual ocupa o cargo de: \_\_\_\_\_, declara  
conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público  
acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria,  
especialmente a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do  
Decreto federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Pederneiras, 04 de outubro de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281